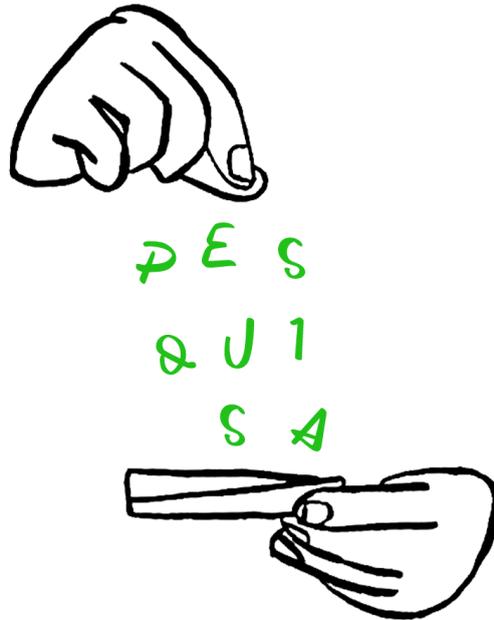


UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
FACULDADE DE PSICOLOGIA



**BOLANDO ESSA PESQUISA: PROBLEMATIZAÇÕES SOBRE O
PROIBICIONISMO E AS CONTROVÉRSIAS EM TORNO DA
MACONHA**

Fabício Gonçalves KramBECK

Porto Alegre

2023

Bolando essa pesquisa: Problematizações sobre o proibicionismo e as controvérsias em torno da maconha

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado ao Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Psicologia.

Orientadora: Profa. Dra. Oriana H. Hadler

Comentadora: Profa. Dra. Carolina dos Reis

Porto Alegre

2023

Agradecimentos

Papo reto assim, sem enrolação, tu não diz!?

Obrigado aos meus pais pela educação e por toda a estrutura que sempre me proporcionaram, fica fácil estudar sem precisar trabalhar para sustentar uma casa, com comidinha na mesa e por muito tempo com casa limpa e roupa lavada. É isso, gratidão pelo esforço, amor e energia que vocês dedicam a mim todos os dias.

Obrigado a mana também, porque se eu não agradecer, ela vai ficar chateada comigo, então obrigado mana! Por ser minha parceirinha em mil momentos e deixar eu te alugar com as minhas noias.

Obrigado a minha namors querida que fez toda a mão das referências pra mim, acompanhou tudinho, das primeiras orientações até comemorar a entrega comendo sushizinho juntinhos. Sem falar nas trocas e no amorzinho assim, que com certeza faz toda a diferença, deu a energia pra escrever e ajuda a dar sentido pra tudinho assim :))))

Obrigado ao E-Politics, o grupo de pesquisa que me acolheu desde o início até o finalzinho da graduação. Tanto como grupo que me forneceu o espaço, a bolsa, as orientações coletivas e a abertura para me deixar pesquisar o que me interessava, tudo isso foi o que me manteve todos esses anos de faculdade tão próximo da pesquisa, quanto agradecer individualmente a cada pessoa que compôs essa caminhada comigo e cada um de vocês teve um papel bem especial na minha trajetória na graduação e na construção desse TCC. Em especial ao Tiago, a Jaci e ao Fernando, meus cpx nessa caminhadinha.

Obrigado a Ori que me orientou no TCC e em vários SICs, tornou tudo tudo tudo na pesquisa muito mais leve e divertido. Eu nem sabia que dava pra ser divertir escrevendo coisa acadêmica e eu juro que eu super me diverti durante esses anos escrevendo contigo! Obrigado mesmo, por tudo assim, toda a experiência e conhecimento compartilhado, muito foda, vou guardar no core pra sempre.

Obrigado a Carol!!! Se não fosse aquela aula sobre Medicalização da vida e Criminalização das drogas, lááá no primeiro semestre da faculdade, que tu falou sobre o teu projeto de redução de danos, talvez eu não fosse parar no nosso grupo. É engraçado pensar que se não fosse isso, essa aula, o grupo e tu, talvez este trabalho nunca aconteceria. Me sinto muito grato por ter compartilhado diversos espaços durante esses anos de curso contigo, que com certeza me marcaram muito e não teriam sido a mesma coisa sem tu e sem o E-Politics.

E obrigado a mim, que muito embora seja um preguiçoso, consegui terminar e ficar muito satisfeito com o resultado desse bagulho. É nós kram do passado, o kram do presente agradece toda a tua dedicação!

Sumário

Resumo	4
Introdução: O isqueiro	5
Como bolamos essa pesquisa? - Digressões sobre um método... A ficção	8
Proibicionismo	11
Marcha da Maconha	23
Controvérsias	29
Referências	35

Resumo

Neste trabalho, ao contar histórias e perseguir um isqueiro pela cidade de Porto Alegre, problematizo o proibicionismo, me fazendo perguntas sem a pretensão de fechá-las em respostas que se pretendam dar conta da sua totalidade, no intuito de produzir efeitos, apostando na potência de questionar e refletir sem ter como objetivo único estabilizar respostas fixas e imutáveis. Seguindo os trajetos que o isqueiro percorre, conto um pouco sobre a história da Marcha da Maconha e como ela se torna um dispositivo fomentador dos discursos de resistência contra a criminalização. Por fim, analiso as controvérsias em torno da maconha medicinal.

Palavras-chave: maconha; proibicionismo; criminalização; controvérsias; política de drogas.

Introdução: O isqueiro

Entre o oitavo e o nono semestre da faculdade, me inscrevi para uma cadeira eletiva que se chamava “Cidade como Tecnologia Clínico-Política”. Matei a primeira aula, por este motivo fui pego de surpresa ao chegar atrasado na segunda e descobrir que tinha uma atividade prevista, combinada na aula anterior. Não entendendo exatamente o que estava acontecendo, mas também não querendo interromper a aula pedindo explicações, comecei a prestar atenção no que estava rolando para compreender melhor a dinâmica da atividade. A atividade teve início com a professora apresentando uma foto do pôr do sol no Guaíba e relatou que aquele objeto representava o momento em que ela se mudou para a Zona Sul de Porto Alegre e como isso mudou os trajetos que ela percorria pela cidade, os ônibus que ela tinha que pegar, a relação com os vizinhos e com o bairro. Ela se levantou e colocou a foto no meio do círculo que tínhamos feito em sala, sugerindo que todos fizéssemos o mesmo com o seu objeto ao final de suas respectivas explicações. Um dos conceitos-chaves para entender a cadeira é a ideia de corpo-território, resumindo brevemente: o corpo que passa por um território, modifica e constitui aquele território ao mesmo tempo que o território constitui e modifica aquele corpo, sendo assim, indissociáveis, formam juntos um corpo-território. Um corpo que passa por um território, ao sair, não é mais o mesmo que entrou, assim como o território não será mais o mesmo depois da passagem daquele corpo por ali. Dessa forma, juntei as informações e entendi a atividade. Tinha que levar um objeto que representasse alguma relação/interação que nós tivéssemos estabelecido previamente com a cidade e colocar essa história dentro de uma narrativa que fizesse sentido com a proposta da cadeira. Enquanto os colegas foram contando as suas histórias e mostrando quais eram os seus objetos, minha mente vagava pelos caminhos e territórios que eu já havia percorrido durante esses vinte e cinco anos de vida, tentando encontrar a minha história, até que cheguei no seguinte questionamento: Qual foi o primeiro contato que eu tive com a cidade sem ser mediado por espaços privados e/ou pela presença dos pais? Me recordei de quando eu era mais novo, meus pais me levavam e me buscavam onde quer que eu fosse, até o dia em que eu, com meus quatorze anos, queria poder me locomover com alguma independência, precisei me posicionar incisivamente em casa para que meus pais me permitissem alcançar o mínimo de autonomia e essa é a história de quem tinha o privilégio do papai levar e buscar do colégio e resolveu brigar pelo direito de pegar ônibus. Antes disso, me locomovia apenas de carro e percorria trajetos específicos todos os dias, de casa para o colégio, do colégio para o serviço dos meus pais e de lá para casa novamente. Meus caminhos eram sempre mediados pelo carro, pela

presença dos meus pais, eu só vivia da porta para dentro dos locais aos quais eu frequentava. Pensando sobre isso, refleti sobre como o meu corpo passou a transitar pela cidade depois que eu comecei a pegar ônibus, sobre como eu tive que aprender quais eram os trajetos que antes não eram uma questão, como o transporte público poderia ser bem mais demorado do que ir de carro, a andar mais ligado na rua depois de perder alguns telefones por assalto, enfim, alguns aprendizados. Mas eu ainda não estava contente com essa reflexão, também não tinha nenhum objeto ao meu alcance que representasse esse momento e eu ainda tinha algum tempo até chegar na minha vez de falar. Então, continuei buscando outras relações que eu já havia estabelecido com a cidade. Até que eu cheguei em um ponto importante, que fazia mais sentido para mim, que mudava totalmente a minha perspectiva de como eu enxergava certos territórios da cidade e que se materializava em um objeto que representava muito bem esse momento e estava ao meu alcance dentro da minha mochila. O momento do qual eu estou falando foi quando eu comecei a fumar maconha. Afinal, meus pais não aprovavam que eu fumasse maconha em lugar nenhum, quem dirá dentro de casa. Sendo assim, o lugar que me restava era a rua. Não era raro eu combinar de me encontrar com meus amigos em uma praça para fumar e conversar. Porém, essa outra forma de estar ocupando esses espaços, diz de uma outra relação com a cidade, se antes eu me sentia mais seguro de passar por um território com a presença de policiais por correr menos risco de ser assaltado, agora, eu procurava um ambiente sem a presença de policiais. E já que estamos falando de corpo-território, cabe dizer que corpo é esse que ocupa esses territórios. É um corpo de um homem branco, cis e hétero, um corpo cujas marcas sociais determinam um lugar de privilégio e segurança relacionados a toda uma questão marcada pela branquitude, pelo patriarcado e pela heteronormatividade em um país que torna alvo corpos negros, de mulheres e corpos trans. Voltando para a atividade, acabei contando as duas histórias, achei que uma complementava a outra, além de demonstrarem como existem diferentes formas de existir e ocupar um espaço, de ser afetado e afetar determinado território. E o meu objeto? Era o meu isqueiro. Apesar de estar sempre mudando de forma (cor, marca, tamanho, etc), ele é um objeto que me acompanha e que constitui comigo os territórios por onde passo. Depois de apresentada a atividade fiquei me perguntando: De que forma eu quero transitar, constituir e ocupar os espaços por onde eu passo? De que forma o isqueiro compõe esses modos de percorrer a cidade e de habitar mundo? Quais são os caminhos que esse isqueiro percorre na cidade, para onde ele nos leva? Como e em quais lugares as drogas ocupam e transitam nessa cidade? Como se dá a legalização ou proibicionismo das drogas na relação com a cidade? Quais são os critérios para definir quais drogas podem e quais não podem transitar pela cidade? Mais especificamente,

qual é o lugar que a maconha ocupa na cidade? Pode fumar maconha na cidade? Como são tomados os sujeitos que usam drogas, na cidade?

Faço estas perguntas, e farei outras no decorrer deste trabalho, sem a pretensão de respondê-las, mas no intuito de produzir efeitos. Me parece mais interessante pensar os desdobramentos dessas perguntas do que a tentativa incansável de fechá-las em respostas que se pretendam dar conta da sua totalidade. Faço isso, apostando na potência de questionar e refletir sem ter como objetivo único estabilizar respostas fixas e imutáveis:

Questionar é uma maneira de interromper a repetição maníaca das ideias que se pretendem conservar. A pergunta, o problema, produz desvio, faz gaguejar, introduz uma vacilação que permite à linguagem enganar momentaneamente a entropia. Desvia o pensamento de sua repetição paranoica. (Silva, 2014, p.578)

No decorrer deste trabalho, ao contar histórias e perseguir um isqueiro pela cidade de Porto Alegre, problematizo o proibicionismo levantando várias questões e como eu disse, sem a pretensão dar conta de encerrá-las em verdades permanentes, totais ou indubitáveis. Seguindo os trajetos que o isqueiro percorre, conto um pouco sobre a história da Marcha da Maconha e como ela se torna um dispositivo fomentador dos discursos de resistência contra a criminalização. Por fim, analiso as controvérsias em torno da maconha medicinal. E, para isso, seguimos, ou nos perdemos, em um certo modo de nos relacionarmos com a pesquisa, com as formas de perguntarmos e de responder.

Como bolamos essa pesquisa? - Digressões sobre um método... A ficção

Metodologia. Ou como eu venho chamando desde 2018, desde o meu primeiro Salão de Iniciação Científica: "Como bolamos essa pesquisa?". Bolar é o verbo usado para nomear todo o processo de montagem de um baseado¹, desde dichavar², jogar na seda, enrolar, fechar e pilar³. Metodologia é o conjunto de procedimentos, o processo de investigação, o método que se escolhe para pesquisar, para produzir conhecimento.

Parto da mesma convicção que Larrosa quando diz que “as palavras produzem sentido, criam realidades e podem funcionar como potentes mecanismos de subjetivação”. Pensamos a partir de palavras e pensar não tem a ver apenas com raciocinar, calcular e/ou argumentar, mas sobretudo com dar sentido ao que somos e ao que nos acontece. E dar sentido é algo que tem a ver com as palavras. É através das palavras que escolhemos como nos colocamos diante do que nos acontece (Bondía, 2002, p. 21).

Sendo assim, acho importante a possibilidade de modificar, brincar, reinventar os termos acadêmicos, que já estão instituídos e naturalizados como se, às vezes, parecesse que a única forma correta para expressar certas ideias, seria usando palavras científicas. E é a partir dessa possibilidade que podemos questionar, estranhar e movimentar esses termos, e assim, dar sentido e nomear o que somos, o que nos acontece e o que fazemos com novas palavras.

As palavras com que nomeamos o que somos, o que fazemos, o que pensamos, o que percebemos ou o que sentimos são mais do que simplesmente palavras. E, por isso, as lutas pelas palavras, pelo significado e pelo controle das palavras, pela imposição de certas palavras e pelo silenciamento ou desativação de outras palavras são lutas em que se joga algo mais do que simplesmente palavras, algo mais que somente palavras (Bondía, 2002, p. 21).

¹ Baseado: Cigarro de maconha

² Dichavar: triturar a maconha para confeccionar o baseado, seja com a mão ou um objeto próprio chamado dichavador.

³ Pilar: Ao terminar de enrolar o baseado, empurrar o recheio das bordas para que a maconha não vaze.

Dito isso, importa dizer que desde o título do trabalho e inclusive no decorrer dele, escolho várias vezes falar maconha ao invés de *cannabis* e isso não é por acaso, é uma escolha política, uma forma de se posicionar como resistência frente aos discursos normativos que produzem o estigma social relacionado a maconha como droga e o maconheiro como sujeito. Assim como não é por acaso ser Marcha da Maconha e não ser a Marcha da *Cannabis*. Enquanto os medicamentos, visto como remédio e não como “droga”, são à base de *cannabis* e não de maconha.

No decorrer deste trabalho serão apresentadas várias pequenas crônicas, que se conectam através de um objeto específico, o qual, vamos perseguir: o isqueiro. Mas por que perseguir um isqueiro? Como eu disse antes, o isqueiro é um objeto que percorre, ocupa e compõe essa cidade comigo. Isqueiro é impermanente, a gente compartilha, perde, acha, empresta, dá, compra, ganha e assim infinitamente, ele não pertence a ninguém, pertence a cidade. E é por isso que, percorrer um caminho narrativo a partir do isqueiro nos envia para uma infinidade de histórias partilhadas.

As histórias contadas são fictícias. “O ficcional a que eu me refiro não se opõe ao real, mas ao constituído, ao produzido”. Elas não aconteceram, mas aconteceram várias vezes. Elas não se pretendem regra, mas também não cabem como exceção. Os personagens não têm nomes mas poderiam ter vários. Nesse sentido, a ficção que aqui nos interessa, diferentemente da utopia, não pretende sugerir estratégias macropolíticas e universalizantes, abre uma brecha, uma possibilidade, uma alternativa micropolítica para produzir um deslocamento, uma outra possibilidade de olhar para o real (Silva, 2014, p.579).

A ficção que me interessa é, pois, aquela que vai embaralhar o mapa das utopias disciplinares, de controle, preventivas. Que vai dar profundidade a ele, ao mesmo tempo em que o distorce; que produz um espaço-tempo repleto de possíveis. (Silva, 2014, p.585)

Vale ressaltar que essas pequenas histórias não vêm do além. São escritas e constituídas a partir da minha experiência, do meu corpo e dos territórios pelos quais ele percorre nessa cidade. Histórias escritas em que se misturam vivências e leituras, rua e faculdade, cerveja e café, corpo e território. Sem o compromisso de serem fiéis a uma série de fatos comprováveis, mas inspiradas no cotidiano, no vivido, no visto e ouvido, na experiência.

Experiência aqui entendida como aquilo que nos passa, que nos acontece, que nos toma, que nos toca, que nos alcança. Experiência não é informação, assim como conhecimento e aprendizagem não são apenas adquirir e processar informações. Experiência aqui também não é necessariamente medida em horas de estágio ou mesmo de trabalho. O saber da experiência exige parar para pensar, para olhar, para escutar, para sentir. Pensar, olhar, escutar e sentir mais demoradamente. Exige a suspensão de opinião e juízo, ter paciência, dar tempo e espaço para que algo nos aconteça. Não é o sujeito preso a suas certezas, é o que se deixa atravessar por dúvidas que o mobilizam, que o tombam. Aberto a transformação (Bondía, 2002).

Por fim, importa pensar onde é que essas histórias se passam? Em que cidade? Essa cidade é real ou é uma ficção? As crônicas acontecem pelos bairros de Porto Alegre. Essa cidade existe, mas também é inventada, o real e a ficção não se opõem, mas se compõem. Ela é inventada porque é a cidade de Porto Alegre vista e interpretada através do meu corpo, da minha singularidade, dos meus atravessamentos. O objetivo do trabalho não é ficcionalizar essa cidade como uma utopia, não se pretende propor um modelo global de cidade ideal, e sim, caminhar pelos becos e não pelas avenidas, adentrar pelas rachaduras e não entrar pela porta da frente, circulando entre castelos e ruínas⁴ ao mesmo tempo e no mesmo espaço. Dito isso, te convido a acompanhar comigo esse isqueiro pela cidade.

⁴ Referência direta ao álbum do rapper BK com este título “Castelos e Ruínas”.

Proibicionismo

Provavelmente uma sexta ou um sábado, mas talvez um dia no meio da semana. Vai saber, de vez em quando acontece. Não importa. Um dia comum, com o Cupinxá Que Tá Sempre Comigo, bebendo cerveja nos mesmos copos de plástico de sempre, na frente do Mesmo Bar de Sempre, na Cidade Baixa. Fim de rolê, terminando a famosa “saideira”: “Vamos acender um, terminar essa e partir?”, “vamos”. Saímos mais para o canto, para não fumar na frente do bar, porque por motivos que fogem a minha compreensão ainda é ilegal fumar maconha. Enquanto isso, Fulano e Sicrano vinham caminhando, falando alto, com copos nas mãos também, quando pararam próximo de nós e Fulano perguntou: “Ô pai, tem isqueiro de apoio?”, “Tenho meu, pega aí”. Fulano acendeu o cigarro e completou: “E essa maconha aí é da boa né, senti o cheiro de longe!”, “Essa é da boa pai, vocês querem? Fumem aí com nós meu, só querer”. Fumamos o baseado e trocamos uma ideia. Quando a cerveja estava acabando eu chamei o Uber. Quando o Uber tava chegando, nos despedimos: “Falô aí meu, é nois”, “Aham, pode crer, é nois”, “Lança o isqueiro aí, pra acender mais um cigarro”. Entreguei o isqueiro. Enquanto ele tentava acender o cigarro o Uber chegou. “O meu, na real fica com o isqueiro, vamos ter que largar”. Falei entrando no Uber. E assim o meu (*ou nosso*) *isqueiro*⁵ ficou com Fulano.

Fulano e Sicrano ligaram para combinar de encontrar com outros dois amigos por telefone: “Qual vai ser meu? Tão por onde?”, “Tamo voltando pro bairro”, “Nos esperem ali na praça, tô com o Fulano, vamos passar no Carandi⁶ pra pegar um beck e encontramos vocês pra fumar um”. No caminho, compraram três unidades de maconha, cada uma custa cinco reais e vem uma quantidade incerta, às vezes um pouco mais e às vezes um pouco menos. Nesse caso, como a venda de drogas ainda é crime no Brasil não tem para quem reclamar, nem se vem menos, nem se vem suja, nem se vem com um pedaço de um inseto, não existe nenhum tipo de controle em relação ao preço, a quantidade e/ou a qualidade. Durante o percurso, saindo da Bento⁷, entrando na Rua Dr. Voltaire Pires, em direção a praça, do bairro Santo Antônio, o celular tocava no viva voz uma música do Djonga:

⁵ *isqueiro*: em itálico só para identificar esse isqueiro como o “nosso isqueiro”.

⁶ Carandi: local conhecido em Porto Alegre onde acontece a venda de maconha e cocaína em pequenas quantidades.

⁷ Bento: Uma das principais avenidas de Porto Alegre

Mas no meu lugar se ponha e suponha que
No século 21, a cada 23 minutos morre um jovem negro
E você é negro que nem eu, pretin, ó
Não ficaria preocupado?
Eu sei bem o que cê pensou daí
Rezando não tava, deve ser desocupado
Mas o menó tava voltando do trampo
Disseram que o tiro só foi precipitado (da Loucura ADL, 2018).

Encontraram os amigos. Acenderam o beck com o *nosso isqueiro*. Dando risadas, compartilhando as histórias vividas naquela noite e fumando. Foram interrompidos pelas sirenes. Jogaram o beck e o isqueiro para o mais longe que conseguiram. Foram levados para delegacia por suspeita de tráfico de drogas depois que os policiais encontraram meio beck fumado, duas maconhas de cinco e uns trocados que tinham sobrado nos bolsos dos amigos depois do rolê⁸.

Eles foram presos. Por quê? Por que estavam fumando maconha? Então, todo mundo que fuma maconha é preso? Eu fumo maconha diariamente e nunca fui preso. Talvez eles só tiveram azar, só estavam no lugar errado e na hora errada. Mas será que a história seria a mesma se fosse em um bairro nobre e eles fossem todos brancos? Será que daí eles seriam confundidos com bandidos ou com traficantes? Acho que não. Me parece que os enganos só acontecem com uma parcela específica da população e esse papo de lugar e hora errada só faz sentido se os bairros nobres são os lugares certos e os periféricos os errados.

O que a lei nos diz sobre o consumo, a posse e a venda de drogas? Qual a diferença entre usuário e traficante? Fumar maconha é crime?

Antes de responder essas perguntas, é importante entender que existe uma diferença entre uma prática ilegal e uma prática que é considerada crime. Por essa razão, quando se fala em descriminalização e legalização, estamos falando de etapas diferentes sobre a regulamentação de uma prática. Descriminalizar é apenas isentar das punições no âmbito penal, enquanto legalizar é permitir por lei, regulamentando a prática, assim como, prevendo

⁸ Um caso semelhante a história contada, em que uma usuária foi preso como traficante: <https://noticias.uol.com.br/reportagens-especiais/presa-com-quatro-gramas-de-maconha/#page8>

as condições e restrições da mesma, se houver. O álcool é um exemplo de prática legalizada, apesar de não possuir punição a respeito do consumo e da venda, existem restrições para a prática, como a proibição da venda a menores de idade. Uma prática ilegal, porém descriminalizada, ainda prevê punições, pois é considerada ilícita civil ou administrativa, sendo assim, a punição pode ser prestação de serviços, multas e/ou frequências em cursos de reeducação (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, s.d.).

Visto isso, como a lei prevê a diferença entre usuário e traficante? Salo de Carvalho (2013, p.71) nos apresenta que a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, traz em seus artigos uma linha tênue que mistura essas categorias, deixando para decisões arbitrárias as decisões sobre o que seria crime e suas penas conforme situações alicerçadas em estereótipos, pré-conceitos e “determinadas imagens e representações sociais de quem são, onde vivem e onde circulam os traficantes e os consumidores”, a ver:

Art. 28. Quem **adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo**, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:

I - advertência sobre os efeitos das drogas;

II - prestação de serviços à comunidade;

III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

§ 1º Às mesmas medidas submete-se quem, para seu consumo pessoal, semeia, cultiva ou colhe plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica.

§ 2º Para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente.

Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, **adquirir**, vender, expor à venda, oferecer, **ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar**, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa. (Lei nº 11.343, 2006, grifos do autor)

Observamos a notável semelhança entre os crimes expostos nessa lei, enquanto existe uma grotesca diferença entre as punições jurídicas previstas para cada um deles. Entre as condutas listadas, cinco delas, aparecem exatamente iguais nas duas leis (adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo). Nos casos dessas condutas o único critério para definir se a pena será “reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa” ou se será apenas “advertência sobre os efeitos das drogas, prestação de serviços à comunidade e “medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo” será a interpretação do caso.

Ou seja, a lei coloca nas mãos da interpretação do juiz, que fica responsável por avaliar a quantidade da substância apreendida, o local e as condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente. Mas qual é a quantidade que deixa de ser para consumo e se torna tráfico? Qual é o local que torna crime estar com drogas? Bairro nobre é sinônimo de ser usuário? E bairro periférico se torna traficante? Quais as circunstâncias sociais e pessoais que te tornam usuário ou traficante? Quais são os critérios usados para interpretar os casos?

O que pode tornar esses casos mais problemáticos e complexos é que, dentro da estrutura processual penal brasileira, na tentativa de compreender e interpretar melhor o caso, quem faz essa diferenciação são os policiais que realizaram a abordagem, apesar da interpretação e decisão final ser responsabilidade do juiz.

Então, retomando a pergunta: fumar maconha é crime? Não, fumar maconha não é crime e nem é ilegal. A princípio, consumir drogas não é crime, entre todos os verbos usados, não está listado que consumir drogas é ilegal ou crime. No entanto, como adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo é ilegal, mesmo que seja para consumo pessoal e crime, caso seja interpretado como tráfico, não é possível fumar maconha de forma legal, já que é fisicamente impossível fazer uso de qualquer coisa sem “trazer consigo”.

Sabendo como funciona a lei, importante se perguntar o quanto essa lei está prendendo e quem está sendo preso por ela.

No Brasil, de acordo com o Sistema Estadual de Informações Penais (Infopen), entre os três crimes que mais prendem, está o tráfico de drogas, representando 20,3% da população carcerária no Sistema Penitenciário Federal, estando atrás apenas dos crimes de roubos (32,1%) e homicídios (20,6%). Já, no sistema penitenciário estadual, ocupa a segunda

posição, ficando atrás apenas dos crimes de roubo e furto somados. Além disso, entre os presos, 54% têm entre 18 e 29 anos e 63,4% são negros ou pardos. Porcentagens essas que não correspondem a população brasileira, já que, apenas 18,9% se encontram nessa faixa etária, bem como, apenas 52,8% são negros ou pardos. Além disso, sobre o grau de escolaridade da população carcerária, 50,46% destas possuem o Ensino Fundamental Incompleto, seguido de 14,71% com Ensino Médio Incompleto e 13,67% com Ensino Fundamental Completo. O percentual de presos que possuem Ensino Superior Completo é de 0,52% dos presos (Infopen, 2016). A estatística nos mostra que quem está nas prisões são moradores de bairros periféricos dos grandes centros urbanos, jovens, negros e com baixa escolaridade.

Visto isso, retomo, refaço, recoloco questões: Pode fumar maconha nesta cidade? Ou será que as perguntas deveriam ser: Quem pode fumar maconha na cidade? Onde pode fumar maconha na cidade? Quem é usuário na interpretação dos policiais? Quem é traficante? Pode usar drogas na cidade? Ou melhor, quais drogas que podem ser usadas nesta cidade? O que são drogas?

Bom, as informações do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas – Conad, colocam que:

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) (1993) droga é toda substância natural ou sintética, que, introduzida no organismo vivo, modifica uma ou mais das suas funções, independentemente de ser lícita ou ilícita (Plano Nacional de Políticas Sobre Drogas, 2022).

Então, a cafeína, açúcar, tabaco, fármacos e álcool também são drogas, assim como a cocaína, a heroína, o LSD e a maconha? Sim? Não? Segundo a definição da OMS, sim, todas essas substâncias são drogas. Mas elas não são iguais. Nem socialmente e nem pela legislação brasileira. Não recebem o mesmo tratamento, não respeitam as mesmas regras. Por quê? Quais são as diferenças entre elas?

Para o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad, instituído pela Lei nº 11.343 (Brasil, 2006): “Para fins desta Lei, consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União.”

Mas pera aí, então, tabaco, cafeína, álcool, fármacos e açúcar não causam nenhum tipo de dependência? E a maconha causa?

Segundo o II Levantamento Domiciliar Sobre o Uso de Drogas Psicotrópicas no Brasil, um estudo envolvendo as 108 maiores cidades do país, realizado em 2005, que contou com 7.939 entrevistados, relacionando a substância e a porcentagem de dependentes da droga, tem-se no álcool 12,3% de dependentes, no tabaco 10,1% e na maconha 1,2% (Galduróz, 2006). O que se pode afirmar, é que tabaco e álcool não só causam dependência, como o número de pessoas dependentes dessas substâncias em relação a maconha é consideravelmente superior.

O potencial risco de dependência da maconha, é considerado pela classificação da OMS, como leve a moderado, bem menor do que o álcool e a heroína. Sendo assim, “a maioria dos consumidores dominam o impulso de usar a droga quando não têm a sua posse, sendo rara a busca desesperada a qualquer custo” (CENPRE, s.d.; OMS, 1993). Neste contexto, vale mencionar que o café, também pode causar dependência, mesmo sendo totalmente legalizado e vendido sem nenhuma restrição. Segundo um material disponibilizado pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), adaptado de L. Chaloult (1971): “o uso crônico dessa substância (350mg ao dia) provoca dependência física e tolerância à droga”. Apontam que a ausência da droga pode causar “uma síndrome de abstinência caracterizada por dores de cabeça, nervosismo, irritação, ansiedade e insônia” (Departamento de Psicobiologia UNIFESP/EPM, s.d.). Além disso, sobre o açúcar, foi divulgado nos EUA, pela revista científica *The Lancet*, um experimento com ratos, usando xarope de açúcar, em que foi possível observar mudanças de comportamento e no cérebro idênticas às dos animais viciados em morfina. Na ausência da droga apresentaram um comportamento ansioso. Existem “evidências convincentes de que os alimentos ricos em gordura, açúcar e sal podem alterar a química do cérebro da mesma forma que drogas altamente viciantes, como é o caso da cocaína” (Centro Universitário de Viçosa, 2010).

Bom, se não é por uma questão de dependência, por que algumas drogas recebem um tratamento completamente diferente das outras?

Para além de uma definição farmacológica, de acordo com o historiador Henrique Carneiro (2019), as drogas podem ser divididas em três grandes grupos, em relação à sua licitude: as substâncias ilícitas, as lícitas medicinais e as lícitas recreativas. Ok, me parece uma diferença palpável e que com certeza é um dos motivos pelos quais as drogas recebem um tratamento diferente. Afinal, como o autor coloca: “a história das drogas é, assim, antes de tudo, a história de suas regulações, da construção de seus regimes de circulação e das

consequentes representações culturais e políticas de repressão, incitação ou tolerância” (Carneiro, 2018, p.19). Visto isso, volto a fazer mais perguntas: Quais são os critérios para estabelecer a licitude de uma droga? E como acontece a relação dos processos de ilicitude com a constituição da criminalização ou legalização de determinadas drogas?

No decorrer dos mais de cem anos de história da regulamentação das drogas, se propõe que o critério para uma legislação diferente seria relacionado com os danos potenciais de cada substância. Dito de outra forma, quanto mais nociva, mais rigorosamente fiscalizada e criminalizada. No entanto, a evidência científica aponta que esse não é o critério (Carneiro, 2018). Como colocado pelo Relatório Mundial da Saúde (2002), que traz esses dados. Este relatório aponta que dos 8,9% dos danos causados por doenças que decorrem do uso de substâncias psicoativas, o tabaco é responsável por 4,1%, o álcool, por 4%, enquanto as drogas ilícitas, ao contrário do que se pensa, contribuem somente com 0,8% desses prejuízos. (Corregiari et al., 2006).

Além disso, é importante colocar que não se tem registros até então de nenhum caso de morte por overdose de maconha, ao contrário do álcool e de outros tantos medicamentos que podem causar a morte se consumidos erroneamente.

O uso de drogas não é algo novo na sociedade. Somos consumidores de drogas desde sempre. O que é relativamente novo, comparado com a nossa história enquanto humanidade, é a proibição que só apareceu nos últimos cem anos, aproximadamente, com a Conferência em Xangai em 1909 e a Convenção de Haia em 1912. Desde então se trava uma guerra contra as drogas e contra vendedores e consumidores, tendo como objetivo a abstinência, algo que nunca na nossa história foi possível de se cumprir.

Inclusive, contemporaneamente, as políticas atuais ainda são voltadas para a lógica do proibicionismo, perpetuando essa guerra às drogas e formulando políticas que visam o encarceramento em massa e endurecimento de ações, aumento das penas punitivas, bem como o uso excessivo da força de repressão policial. O que nos leva a pensar que essa não é apenas uma guerra contra as drogas, mas sobretudo contra determinados grupos populacionais, a ver quem é preso por tráfico no país, como mencionado anteriormente.

Nesse sentido, o que se criminaliza verdadeiramente é a busca por novos territórios existenciais. Tem-se, dessa forma, processos de assujeitamento contra pessoas que

utilizam drogas a partir da fabricação imagética do lugar de capturados pela dependência (Marques et al., 2022, p.124).

Assim, mesmo se o critério para caracterizar a ilicitude de uma droga fosse baseado no risco que ela pode oferecer fosse legítimo, nos questionamos se faz sentido que a estratégia para proteger e preservar a vida daqueles que consomem essa substância seja iniciar uma guerra contra vendedores e consumidores? (Carvalho, 2011).

Nesses termos, importa colocar que, na história da sociedade ocidental, foram os Estados Unidos quem fomentou a guerra moral e política contra o consumo de drogas. Aproveitando o momento político da Guerra do Ópio que envolvia China e Inglaterra, tinha como objetivo controlar em nível internacional o comércio de entorpecentes para fins não medicinais. Dois motivos, que se sobrepunham aos potenciais danos das substâncias, se destacam nos interesses dos EUA em financiar as grandes convenções sobre Ópio: primeiro político econômico, pois melhoraria as relações comerciais com a China e ao mesmo tempo debilitaria seu principal concorrente, a Inglaterra; segundo, eles viam nas minorias e nos imigrantes, comportamentos moralmente reprováveis que ameaçavam os valores clássicos da elite branca e puritana estadunidenses, dessa forma a raça, a religião e a etnicidade estão fortemente vinculados historicamente ao proibicionismo, sendo o álcool associado aos irlandeses, o ópio aos chineses, a cocaína aos afro-americanos e a maconha aos mexicanos. (Carvalho, 2011).

Além disso, é importante citar que outras substâncias, como a cocaína, também foram proibidas não apenas pelos seus potenciais riscos à saúde, mas devido uma pressão inglesa preocupada em não ser a única afetada economicamente. Dessa forma, outros países, como a França, Holanda e Alemanha também foram afetados pela proibição, pois estes, estavam tendo um crescente lucro com o comércio da cocaína através da indústria farmacêutica (Silva, 2011).

Passada a Primeira Guerra Mundial, com a formação da Liga das Nações, ainda ocorreram outras convenções para debater as devidas restrições para essas e outras substâncias, destacando-se entre elas, a Convenção de Genebra de 1924. O Brasil participa, subscreve e promulga internamente todas elas (Silva, 2011).

E a maconha? Quando entra em pauta o proibicionismo dessa substância? Quando a maconha se torna legislativamente considerada ilícita?

A primeira vez que a maconha é citada nessas conferências sobre a proibição das drogas, foi na II Conferência Internacional do Ópio, em Genebra, 1924, realizada pela antiga Liga das Nações. Nesta década, houve um aumento na repressão da maconha, assim como uma intensificação nas medidas policiais. Vale destacar, que o objetivo destas conferências que vinham acontecendo era combater apenas o ópio, apesar de, nas anteriores, a cocaína e a morfina já terem sido incluídas. Por isso, é lógico concluir que os delegados dos mais de 40 países participantes não estavam preparados para debater a proibição da maconha. Apesar disso, o delegado brasileiro, Dr. Pernambuco Filho, nosso representante na conferência, fez questão de incluir a maconha no debate afirmando que “a maconha é mais perigosa que o ópio” (Carlini, 2006). A direta participação do Brasil no proibicionismo da maconha é citada em uma publicação científica brasileira:

...já dispomos de legislação penal referente aos contraventores, consumidores ou contrabandistas de tóxico. Aludimos à Lei nº 4.296 de 06 de Julho de 1921 que menciona o haschich. No Congresso do ópio, da Liga das Nações Pernambuco Filho e Gotuzzo conseguiram a proibição da venda de maconha. Partindo daí deve-se começar por dar cumprimento aos dispositivos do referido Decreto nos casos especiais dos fumadores e contrabandistas de maconha (Lucena, 1934, p.1).

No entanto, em outro documento oficial do Ministério de Relações Exteriores do governo brasileiro (Brasil, 1959), consta uma opinião completamente diferente do Dr. Pernambuco a respeito da maconha, como citado em Carlini (2006):

Ora, como acentuam Pernambuco Filho e Heitor Peres, entre outros, essa dependência de ordem física nunca se verifica nos indivíduos que se servem da maconha. Em centenas de observações clínicas, desde 1915, não há uma só referência de morte em pessoa submetida à privação do elemento intoxicante, no caso a resina canábica. No canabismo não se registra a tremenda e clássica crise de falta, acesso de privação (sevrage), tão bem descrita nos viciados pela morfina, pela heroína e outros entorpecentes, fator este indispensável na definição oficial de OMS para que uma droga seja considerada e tida como toxicomanógena.

Somado a isso, na década de 1930, se intensificou o pânico moral produzido pela mídia a respeito dos possíveis efeitos da maconha, com discursos racistas aliados ao saber médico da época. Nos argumentos médicos difundidos por potentes meios de comunicação, afirmava-se que o uso da maconha provocava nos negros e latinos preguiça, vagabundagem e

desejos sexuais incontroláveis, levando ao estupro e a orgias, baseados em pesquisas forjadas pelas autoridades da época (Lunardon, 2015). Inclusive, em 1941 é lançado um filme com intuito educativo, onde um investigador vai atrás de pessoas que estão corrompendo a juventude norte-americana com a chamada ‘erva de Satã’ (figura 1).



Figura 1: Devil's Harvest

Levando em conta, que a maconha não havia sido citada na Conferência de 1912, é indubitável a influência direta do médico brasileiro contribuindo com a criminalização da maconha internacionalmente, motivado por ideais racistas e escravocratas presentes na história da maconha no Brasil, já que, a maconha chega aqui através dos escravos africanos e é fortemente associada aos negros, de forma racista, sendo mencionada diversas vezes na história como “fumo da Angola” (MacRae & Alves, 2016).

A repressão contra a maconha permanece, contando com o apoio da Convenção Única de Entorpecentes, da Organização das Nações Unidas (ONU), de 1961. Até hoje, essa convenção considera altamente prejudicial os potenciais danos sociais e a saúde que a maconha pode causar, sendo colocada em duas listas condenatórias, junto a outras drogas, como a heroína. Culminando, no Decreto-Lei nº 891 de 25 de novembro de 1938 do Governo

Federal, que proíbe totalmente qualquer relação com a maconha, seja plantar, cultivar, colher e explorar qualquer substância relacionada à cannabis (Carlini, 2006).

Finalmente, a partir do século XIX, o Brasil viveu a entrada do capitalismo industrial, com um forte incentivo ao êxodo rural e uma demanda de reconfiguração urbana. Este período foi marcado pela transição de uma estrutura agrária tradicional para um Estado moderno. Porém, nesse movimento de modernização algumas estratégias foram tomadas em prol de um suposto progresso coletivo e saúde da população. Através da medicina, fomentou-se um discurso de incentivo ao indivíduo saudável, visando corpos mais produtivos. A partir disso, se produziu uma série de condutas do bom cidadão, dentre as quais a intolerância ao álcool e a algumas outras drogas. No século XX, mesmo que economicamente positiva, a maconha era pouco aceita por representar as classes baixas, já que estava relacionada às raízes culturais do continente africano. Enquanto o tabaco era um vício elegante e das camadas mais abastadas da sociedade, a maconha era associada à população negra e indígena. Até os anos 1960, no campo da produção de conhecimento científico creditava à maconha a causa do câncer e outras doenças, enquanto atualmente outras literaturas mencionam propriedades anticancerígenas e também benéficas para outras patologias.

Sabendo que fumar maconha não é crime, que a diferença entre usuário e traficante fica à mercê da interpretação do juiz e dos policiais, que os critérios do proibicionismo não são somente o nível de dependência que cada substância pode causar, nem somente sobre outros riscos que elas apresentam à saúde, que nesses critérios estão contidos interesses econômicos, valores racistas e moralistas, que desde o princípio da criminalização da maconha as decisões não são tomadas baseadas em evidências científicas, mas que respondem a um contexto específico, é possível afirmar que o proibicionismo fomenta a guerra às drogas e funciona como uma ferramenta para criminalizar a juventude negra, pobre e periférica, produzindo “práticas de mortificação social, num processo de seletividade penal”(Galindo et al., 2020).

Mais tarde na delegacia, quando os policiais guardavam devidamente o que foi apreendido – meio beck fumado, duas maconhas de cinco, uns trocados e um isqueiro – o Policial pega o isqueiro e coloca no bolso.

Marcha da Maconha

No dia seguinte, o Policial atende uma ligação do seu delegado, recebendo a ordem de acompanhar e conter, se necessário, a manifestação a favor da legalização da maconha que aconteceria em torno da Redenção⁹, na cidade de Porto Alegre.

Na Marcha da Maconha podia ser observado os inúmeros cartazes: “A proibição mata, o machismo também!”, “Quero que legalize para não ver meu filho na biqueira”, “O tráfico é contra a legalização, e você?”, “Cultivar a liberdade para não colher a guerra”, “A proibição mata, a maconha salva!”, “Qual droga você usa? Aspirina? Café? Maconha? Álcool? Calmante?”, “Maconha questão de saúde a vida não espera”, “Que as flores vençam os canhões”, “Quebrar correntes plantar sementes”, “Legalize já”¹⁰, entre tantos outros.

O Policial tira o isqueiro do bolso para acender um cigarro. Neste momento recebe uma chamada pelo rádio sobre perturbação da ordem em outro ponto da manifestação, atrapalhado deixa o isqueiro cair, mas não se importa, não há tempo! A oportunidade de enfiar a porrada em um bando de maconheiro vagabundo é prioridade no momento.

Um Senhorzinho vinha passando logo atrás, segurando um cartaz que dizia: “Maconha não é droga, é remédio”. Repara o isqueiro caindo no chão, pega ele, tenta avisar o policial, mas é tarde, guarda-o no bolso.

O que é a Marcha da Maconha? De onde veio? É apologia ao crime e ao uso de drogas? É permitido por lei se manifestar a favor da legalização das drogas? Quando a Marcha é reconhecida como um movimento legítimo democrático? É constitucional proibir e reprimir através da violência policial manifestações pacíficas? A Marcha sempre foi permitida legalmente? Já proibiram a Marcha? Por quê?

Na década de 1970, junto com o movimento hippie que protestava contra violência e a repressão, iniciaram-se as primeiras manifestações em prol da legalização da maconha. Os protestos questionando o proibicionismo começaram a ganhar espaço ao final dos anos 1990.

⁹ Redenção: o parque mais tradicional e popular da cidade brasileira de Porto Alegre, também chamado de Parque Farroupilha.

¹⁰ As frases foram retiradas de diferentes fotos da internet de várias Marchas da Maconha que aconteceram em diferentes partes do Brasil.

As manifestações aconteciam sob o nome de “Million Marijuana March” e de “Global Marijuana March”, tendo seu início em 1999, em Nova York, e a cada ano se espalhando para mais cidades (Santos, 2014).

No Brasil, o proibicionismo da maconha começa a ser questionado publicamente, no ano de 1980, quando se tem o primeiro registro de uma manifestação pública com o objetivo de propor e discutir a descriminalização da planta. Esse evento aconteceu no formato de debate, na Faculdade de Filosofia da Universidade de São Paulo. A “Comissão Cultural da Filosofia, USP” assinou uma edição impressa que continha a transcrição do debate (Delmanto, 2013). Já, nessa época, foi assunto no debate, questões sobre a maconha não causar dependência e nem causar grandes danos potenciais à saúde, que como visto anteriormente são argumentos que tentam justificar, sem evidência científica, até hoje o proibicionismo.

Em 1982, com uma iniciativa de estudantes da PUC e a da USP, aconteceu outro debate que resultou na criação do “Movimento pela Descriminalização da Maconha”. A partir do debate se cria um manifesto contra o proibicionismo, com propostas de revisar a legislação vigente sobre as drogas, argumentando que o uso da substância não era um assunto de segurança pública, além de permitir que o usuário plante em casa para o consumo próprio sem que isso seja vinculado ao tráfico ou a qualquer outro crime, além da formação de uma “comissão científica de estudos interdisciplinares sobre a cannabis” e da “criação de uma assessoria jurídica para a defesa de usuários” (Delmanto, 2013, p. 181).

Existem algumas discordâncias sobre quando exatamente começaram as manifestações no Brasil, mas em 2002, já se tem registros de movimentações no Rio de Janeiro, sob o mesmo nome de Million Marijuana March, influenciadas pelos protestos que iniciaram nos Estados Unidos (Lanças, 2013). Em 2007, articulando-se através de um fórum, chamado Growroom, organiza-se novas manifestações pela descriminalização da maconha no Rio de Janeiro, finalmente nomeadas como Marcha da Maconha. A partir desse movimento, inicia-se a criação de uma identidade própria para o movimento e para aqueles que se manifestam a favor da maconha. A escolha do nome não é por acaso, é uma escolha política, uma forma de se posicionar frente aos discursos de estigmatização sobre a maconha e de seus consumidores (Leal, 2017).

Melo (2018), faz uma breve contextualização sobre o Coletivo Marcha da Maconha Brasil, com sede no Rio de Janeiro e que, conforme o autor, em 2008 se soma às

manifestações, fortificando a divulgação do movimento através do site marchadamaconha.net, que atualmente não está mais ativo¹¹. Uma breve apresentação retirada do site, quando este estava em funcionamento, os identificava como “um grupo de indivíduos e instituições que trabalham de forma majoritariamente descentralizada [...] todos somos apenas membros”, contando com a participação de “instituições, profissionais, pesquisadores, ativistas, redutores de danos e membros da sociedade em geral engajados na questão”. Sobre a organização das manifestações, explicavam que a responsabilidade das edições de cada cidade ficava por conta de seus organizadores locais, embora no site disponibilizassem três documentos para ajudar a orientar os organizadores de suas respectivas cidades, sendo eles: a “Carta de Princípios”, o “Manual do Organizador” e um modelo de “Ofício” para entregar às autoridades responsáveis de cada cidade, avisando que as manifestações iriam acontecer. O coletivo registra através desses documentos uma proposta do que é a Marcha e quais são seus objetivos e princípios:

A Marcha da Maconha Brasil é um movimento social, cultural e político, cujo objetivo é levantar a proibição hoje vigente em nosso país em relação ao plantio e consumo da cannabis, tanto para fins medicinais como recreativos. Também é nosso entendimento que o potencial econômico dos produtos feitos de cânhamo deve ser explorado, especialmente quando isto for adequado sob o ponto de vista ambiental.[...] não é um movimento de apologia ou incentivo ao uso de qualquer droga, o que inclui a cannabis. No entanto, partilhamos do entendimento de que a política proibicionista radical hoje vigente no Brasil e na esmagadora maioria dos países é um completo fracasso, que cobra um alto preço em vidas humanas e recursos públicos desperdiçados. [...] O nosso objetivo limita-se a promover o debate sobre a planta em questão e demonstrar para a sociedade brasileira a inadequação de sua proibição. (Temos o) objetivo (de) agregar todos aqueles que comunguem dessa visão, usuários da erva ou não, que desejem colaborar de alguma forma para que a proibição seja derrubada. Os que estão presos pelo simples fato de plantar a cannabis para uso pessoal são considerados presos políticos, assim como todos aqueles que estão atrás das grades sem ter cometido violência nenhuma contra ninguém, por delitos relacionados a esse vegetal que o conservadorismo obscurantista teima em banir. (Melo, 2018).

¹¹ Apesar do site em questão não estar mais ativo, a conta do Coletivo ‘Marcha da Maconha - POA’, via Instagram, continua ativa na data corrente, a ver: <https://www.instagram.com/marchadamaconhapoa>

Entre 2008 e 2011, ao mesmo tempo que a Marcha da Maconha ganha força e cada vez mais alcance, é um período marcado pela repressão, tanto legislativamente, quanto através do uso da violência policial contra os manifestantes. A mídia e as instituições de controle social criminalizam o movimento, proibindo legalmente a realização das manifestações, justificando essas ações através de acusações de apologia ao crime, enquanto os representantes da Marcha argumentam a favor dos protestos baseando-se na garantia dos direitos fundamentais que constam na Constituição Federal. Além de inconstitucional, essas ações, feitas principalmente pelo Ministério Público, ainda eram estrategicamente realizadas poucos dias antes, ou até mesmo um dia antes da data marcada para a Marcha acontecer, com o objetivo de impedir que se tivesse tempo para protocolar o recurso, dessa forma, a justiça justificava legalmente a repressão policial violenta contra os manifestantes (Otero, 2013).

As repressões aconteciam de diversas formas: ameaça, censura de perfis de redes sociais, apreensão de materiais de divulgação, prisões de integrantes do movimento, violência policial, demandas judiciais e a forte manipulação midiática em torno da marcha (Otero, 2013, p. 11).

Em 2011, novamente a Marcha foi proibida de acontecer na cidade de São Paulo, mas dessa vez os manifestantes ocuparam as ruas mesmo com o impedimento jurídico, o que resultou em uma violenta repressão policial (Otero, 2013). Mas dessa vez, a revolta gerada com a repressão fortaleceu o movimento e logo na semana que se sucedeu foi realizada a Marcha da Liberdade, pelo direito de se manifestar. Ainda na primeira metade de 2011, novos protestos acontecem, só que agora não só em São Paulo, mas em 40 cidades do Brasil (Delmanto, 2013). Finalmente, na segunda metade de 2011, depois da pressão feita pelas manifestações, o movimento passa a ser legitimado e reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, bem como reconhecido o direito constitucional de questionar o proibicionismo (Otero, 2013).

A partir de 2012, a Marcha passou a acontecer como uma manifestação legítima, com a segurança de que as repressões policiais não aconteceriam mais, o movimento cresceu, alcançando 37 cidades. Não só os protestos ganharam força, como os debates e as informações passaram a ganhar mais espaço na mídia e nas produções acadêmicas. Em 2018, o movimento já acontecia em 49 cidades do Brasil (Melo, 2018).

Com a Marcha, se criou possibilidade de se organizar socialmente frente aos discursos normativos vigentes, que visam normalizar o uso de drogas como comportamentos

reprováveis e desviantes, propondo que o ideal de indivíduo saudável e produtivo, do cidadão de bem, é aquele que não usa drogas ilícitas, mesmo sabendo que, como já foi colocado neste trabalho, todos usamos drogas. Neste cenário, nunca como sociedade alcançamos a abstinência, principalmente quando a licitude dessas substâncias pouco tem a ver com criminalidade, saúde e bem estar social. Por esta razão, ao olhar para os atores que transitam pela Marcha da Maconha, podemos ver que não há uma homogeneidade discursiva que a sustenta.

Como a gente pode observar pelas mensagens nos cartazes espalhados pela Marcha que acompanhamos brevemente junto ao Policial e ao Senhorzinho, existem diferentes demandas colocadas pelas pessoas. Em uma mesma manifestação é possível encontrar entre os vários atores que compõem o movimento, desde protesto a favor da legalização de todas as drogas, liberando o uso recreativo, até discursos mais conservadores, alguém com um filho precisando do medicamento a base do canabidiol, lutando pela possibilidade de ter mais qualidade de vida, a favor estritamente de uma regulamentação mais branda para uso medicinal. Ou talvez outros discursos que concordem que a maconha deva ser descriminalizada, mas discordem das restrições legais para o uso recreativo. Ou ainda, discordar até mesmo na forma da regulamentação do uso medicinal. Por exemplo, regulamentar apenas o medicamento sintetizado pela indústria farmacêutica, deixando o medicamento disponível apenas para quem pode pagar, ou, do contrário, regulamentar o plantio em casa visando o uso medicinal, tornando-a mais acessível. E isso pode ser decorrente de uma série de argumentos, é possível defender a legalização das drogas por um viés liberal, responsabilizando o indivíduo, atestando que todos deveriam ter a liberdade de escolher que substâncias coloca ou deixa de colocar no corpo. Outros podem entender que a maconha plantada e fumada, que é psicoativa, é droga e deve continuar sendo criminalizada, mas que os medicamentos à base do canabidiol, que são remédios, devem ser totalmente legalizados.

Então, mapeando os discursos que atravessam e produzem a Marcha é possível notar que, embora todos façam parte de um movimento em prol da maconha, não existe uma homogeneidade nessa rede de argumentos pró legalização. Por vezes, os argumentos podem se somar, se complementar, mas, às vezes, não só não se somam, como divergem em pontos fundamentais para a discussão. Desta forma, o que se percebe, é que essa rede de discursos é tão heterogênea que se misturam os protestos pela descriminalização, pela regulamentação

exclusiva do uso medicinal, pela regulamentação do uso recreativo exclusivo da maconha ou de todas as drogas, entre outros.

Talvez essa descentralização nos discursos pode tirar um pouco da força do movimento, afinal, como visto antes, até hoje segue se investindo no proibicionismo como principal estratégia política em relação ao uso de drogas. No entanto, é importante notar que nessa disputa de corpos e territórios, a Marcha tornou possível avançar e ganhar espaço, não só nas ruas, mas nas mídias e nas produções acadêmicas.

Mais tarde, depois da Marcha, usando o *isqueiro*, O Senhorzinho acende o fogão de casa reclamando com a esposa: “Vamos ter que dar uma economizada esse mês, se não, não teremos dinheiro para comprar o medicamento do Segundo Filho”. Ele tem dois filhos e o mais novo sofre de uma epilepsia rara, o medicamento à base de canabidiol melhorou significativamente a sua qualidade de vida, porém financeiramente é um problema. Após acender o fogão deixa o *isqueiro* em cima da mesa.

Controvérsias

A maconha é um remédio? Funciona? Existe evidências científicas suficientes para provar os benefícios medicinais dessa planta? Porque existem remédios à base de maconha, mas é proibido plantar em casa mesmo que seja para o uso medicinal? Quem pensou em utilizar o canabidiol como medicamento? Existem contraindicações para o uso deste medicamento?

Existem evidências científicas bastante convincentes de que medicamentos feitos a partir da maconha podem ajudar no tratamento de algumas doenças como: autismo, alzheimer, câncer (sintomas e causas), dependências, doença de Parkinson, doenças gastrointestinais (Crohn, Colites), dores crônicas, epilepsia, espasmos musculares, insônia, náusea e vômitos (durante quimioterapia e tratamento para AIDS), neuropatias, entre outras (Elias & Visconti, 2018).

Como já apontamos antes, a maconha tem um potencial de abuso baixo, levando a uma dependência leve apenas em alguns casos. O que se pode afirmar com certeza é que seu risco de dependência é significativamente menor do que o do álcool e do tabaco, enquanto seus potenciais terapêuticos e usos medicinais são maiores. Além disso, até hoje, mesmo sendo a droga ilícita mais consumida no Brasil, não se tem registro de morte por overdose de maconha.

Ainda assim, existem contraindicações quanto ao uso da maconha, enquanto existem para o açúcar, para o sal, para o leite e eles não são proibidos. Existem pessoas com diabetes, pressão alta e intolerantes à lactose e para evitar causar danos a essas pessoas ao invés de inventarmos o proibicionismo do leite, por exemplo, apenas avisamos em sua embalagem “contém lactose”. Conforme exposto pela Plataforma Brasileira de Políticas de Drogas (Elias, Visconti, 2018), o uso da maconha fumada pode aumentar “a incidência de doenças como asma e bronquite”. Além disso, alguns casos podem ser citados como grupo de risco para o consumo dessa planta, dentre os quais: “pessoas com predisposição genética à esquizofrenia, pois o consumo pode induzir a um surto psicótico e disparar o aparecimento do transtorno”, “mulheres grávidas” e “crianças ou adolescentes”.

Então, te liga, depois da gente discutir, perguntar, propor possibilidades de respostas sobre o proibicionismo, sobre a marcha, sobre saúde, segurança, sobre essas disputas de territórios, corpos e verdades, acho interessante pensar a maconha medicinal a partir de um

conceito chave na teoria do Latour (2012) que são as controvérsias. Na tentativa de desenhar e entender melhor como se define os critérios para proibir, para impor o que se pode consumir e com que finalidade se pode fazer uso de certa substância, para demonstrar como se dá esse jogo de interesses, como não é só uma questão de saúde, segurança e ciência, mas como uma disputa de estabilizar verdades que legitimam ou não essas proibições. Para isso, precisamos conhecer o que Latour chama de caixa-preta.

Caixa preta é uma expressão usada em cibernética sempre que o processamento de uma máquina é complexo demais e, por consequência, sabe-se apenas a entrada e saída desse processo. Por exemplo, em uma calculadora, quando queremos realizar um cálculo muito complicado, fornecemos apenas os dados de entrada enquanto a máquina fornece apenas o resultado como saída, sem que se saiba qual foi o processo necessário para se chegar a ela. A partir disso, Latour propõe que quando um discurso se legitima como uma verdade científica acontece algo semelhante, ele afirma que se fecha uma caixa preta sobre determinado assunto, sem que tenhamos a ideia da complexidade de uma rede de informações e movimentos para a produção dessa verdade. Este autor coloca sobre a existência de um processo para que essa verdade se sustente como um fato, afirmando que mesmo as grandes descobertas nem sempre foram consideradas verdades unânimes e é nesse processo de construção dessas verdades, onde contexto e conteúdo se confundem, que se encontram as controvérsias. Torna-se, desta forma, imprescindível abrirmos as caixas pretas do discurso da Maconha Medicinal.

Visto isso, vamos dar uma olhada nessa notícia do site [gauchazh.clicrbs](http://gauchazh.clicrbs.com.br) do dia 09/08/2013 (Gaúcha ZH, 2013), em que o reconhecido neurocirurgião americano e principal correspondente médico da CNN, Sanjay Gupta, voltou atrás em relação à maconha. Em um artigo publicado, ele pede desculpas por ter desconsiderado o valor medicinal da planta. Nas palavras dele: “Ela não apresenta grande potencial de abuso, e há aplicações médicas muito legítimas. Na verdade, há casos em que a maconha é a única coisa que funciona. Temos sido terrivelmente enganados por 70 anos nos Estados Unidos, e peço perdão por ter feito parte disso”. O médico mudou de ideia durante as gravações do documentário *Weed* ("Erva", em tradução literal), que o permitiram descobrir que apenas 6% da pesquisa científica investigava potenciais benefícios da droga, em vez de seus aspectos nocivos. Gupta relata que viajou o mundo entrevistando líderes médicos, especialistas, cultivadores e pacientes e coloca a necessidade de avaliar artigos de laboratórios pequenos e de países diferentes, onde a maconha é mais facilmente liberada para o estudo. Como exemplo dos benefícios da maconha, Gupta cita o caso de Charlotte Figi, menina que, aos 3 anos de idade, sofria com

cerca de 300 convulsões por semana, mesmo submetida a uma série de medicações. Segundo o neurocirurgião, a planta "acalmou o cérebro dela, limitando as convulsões a dois ou três por mês". O médico ainda completa: "O mais assustador para mim é que a cada 19 minutos alguém morre nos Estados Unidos por overdose com uma droga prescrita, a maior parte acidentalmente. A cada 19 minutos. É uma estatística horripilante. Até onde estudei, não consegui encontrar um caso documentado de morte por overdose de marijuana".

Além disso, é relevante apontar que o Departamento de fiscalização de drogas, o órgão de polícia federal do Departamento de Justiça dos Estados Unidos encarregado da repressão e controle de narcóticos, determina a legalidade das drogas classificando os compostos em cinco grupos dependendo do uso medicinal e o potencial de abuso. Começam com remédios para tosse no grupo 5 e vão até o grupo 1, drogas totalmente ilegais, para a qual o governo federal não atribui uso terapêutico, são elas LSD, MDMA, heroína e maconha. Essa classificação dificulta o acesso de cientistas à droga, já que são requeridas permissões de diversas agências federais em geral pouco propensas a liberar o estudo nos Estados Unidos. (Osterholm et al., 2020)

E qual foi o teto? Bom o teto é que essa história que essa notícia nos conta elucidada perfeitamente o conceito da controvérsia e nos mostra como que para um discurso ser legitimado como uma verdade não basta ser comprovado cientificamente ele precisa do que o Latour chamou de contexto. Veja bem, um médico, cientista, que em tese trabalha buscando verdades legitimadas pela ciência, se posicionou durante muito tempo contra a cannabis como um medicamento e ele mesmo explica que já existiam estudos e artigos nessa época que provavam o contrário. Esses materiais científicos, Latour chamava de conteúdo. No entanto, por uma questão de contexto ele não teve acesso a esses estudos, já que 94% das pesquisas focavam nos malefícios da planta e os 6% que não faziam isso eram laboratórios menores, não reconhecidos e de fora dos Estados Unidos. Outra questão de contexto é o departamento de fiscalização dificultar a liberação da maconha para estudos. Então, nesse processo de construção das verdades científicas, contexto e conteúdo se confundem e estudar esse processo anterior às descobertas científicas se tornarem grandes descobertas é analisar as controvérsias. Afinal, as grandes descobertas da ciência nem sempre foram verdades unânimes.

Importante explicar que as várias vezes no decorrer deste trabalho que eu falo sobre evidências científicas, estou entendendo que mesmo para a construção dessas verdades há um

processo, e levo em consideração o contexto em que elas são produzidas, mas o que quero colocar em questão especificamente é o que Latour nomeia como conteúdo a respeito dessas discussões. Inclusive no decorrer de toda a discussão do proibicionismo é isso que eu estou querendo tensionar, demonstrando várias vezes, citando artigos, mostrando registros, problematizando como o proibicionismo não se sustenta quando sua discussão parte do conteúdo dos argumentos científicos, demonstro como parte de um contexto específico que envolve o racismo vinculado historicamente à maconha e aos diversos interesses econômicos (do EUA, da indústria farmacêutica, etc).

Abrir a caixa-preta dos discursos é abrir o processo de disputa por corpos e territórios que são afetados por essas verdades. Já que o proibicionismo, como a gente viu, impacta diretamente nos corpos e nas vidas das pessoas, definindo quem, onde e quais drogas podem ser consumidas. Do mesmo modo, decidir se a maconha medicinal vai ser liberada apenas em embalagens com substâncias quimicamente sintetizadas e vendidas somente pelas indústrias farmacêuticas ou se vai se poder plantar para o uso medicinal, diz de um processo de restrição sobre quem pode se beneficiar do uso da planta e quem vai gerar lucro com isso. Entender esses processos e essas disputas é a possibilidade de se posicionar politicamente nesse jogo. Perceber como a disputa por essas verdades constroem essa cidade, que não é só sobre os espaços físicos, do público e do privado, mas também, como são construídas e aprovadas as leis, quais grupos são considerados suspeitos, como se produz o criminoso, o paciente, o usuário, o traficante, é se implicar ético-politicamente com modos de existência. Ao problematizarmos onde é o lugar de quem é considerado usuário e de quem é considerado traficante, abrimos as caixas-pretas das disputas por territórios existenciais que definem se o lugar da maconha é na farmácia, se é na boca, se é na mesma conveniência que vende a cerveja e o cigarro, se que quem fuma no bairro de rico é usuário, se quem fuma na praça do bairro periférico é suspeito, se quem faz o uso legítimo dessa substância é o branco com condições financeiras suficientes para conseguir uma receita, para comprar o remédio, para não ser confundido com um bandido.

Retomando as perguntas que me fiz no começo do trabalho: de que modo eu quero transitar, constituir e ocupar os espaços por onde eu passo? De que forma o isqueiro compõe esses modos de percorrer a cidade e de habitar mundo? Acho que a produção deste trabalho responde suficientemente sobre como eu quero ocupar os espaços que componho junto com o meu isqueiro. Falar de maconha e questionar o proibicionismo no Trabalho de Conclusão de

Curso é a forma que eu escolhi de ocupar a academia, de produzir rachaduras pelos territórios que meu corpo transita.

Na casa do Senhorzinho, naquele mesmo dia, mais tarde, o Primeiro Filho, também conhecido como o Cupinxa Que Tá Sempre Comigo, recebe uma ligação minha: “Qual vai ser, vamo beber uma hoje na Cidade Baixa no Mesmo Bar de Sempre?”, “Claro, tu leva o beck?”, “Levo, mas to sem isqueiro, se tu tiver aí, leva!”, “Beleza”. Arrumou suas coisas para sair, não encontrou nenhum isqueiro nas suas coisas, mas ao sair e passar pela cozinha avistou o *isqueiro* em cima da mesa, botou no bolso e saiu.

Conclusão

Não tem conclusão. Pelo menos não assim, fechadinha e estável. Nas considerações finais queria retomar só que o objetivo deste trabalho não era chegar a respostas inquestionáveis e imutáveis, eu queria fazer a leitora refletir comigo, repensar as respostas que ela/elus já tinha para as perguntas que eu vou colocando, propondo reflexões, pensando junto e talvez a partir disso pensar outras possíveis conclusões, que estão em movimento. Por isso, desde o início eu coloco que estou mais interessado nos desdobramentos das perguntas do que apressado para chegar nas respostas, espero que este trabalho possa ter mobilizado e estremecido minimamente algumas das certezas que estavam dadas sobre a maconha e seus processos proibicionistas.

Referências

- Bondía, J. L. (2002). Notas sobre a experiência e o saber de experiência. *Revista Brasileira de Educação*, (19), 20-28. <https://doi.org/10.1590/S1413-24782002000100003>
- Brasil. Ministério das Relações Exteriores - Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes. (1959). *Canabis brasileira (pequenas anotações)*. Batista de Souza & Cia.
- Brasil. Ministério da Justiça e Segurança Pública. (2016). Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento nacional de informações penitenciárias – Infopen. Brasília, DF: o autor.
- Brasil. Presidência da República. (2006). *Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006*. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm
- Carlini, E. A. (2006). A história da maconha no Brasil. *Jornal brasileiro de psiquiatria*, 55, 314-317.
- Carneiro, H. (2018). Drogas: a história do proibicionismo. Autonomia Literária LTDA-ME.
- Carvalho, J. D. (2011). Uma história política da criminalização das drogas no Brasil: a construção de uma política nacional. *VI Semana de História e III Seminário Nacional de História: Política, cultura e sociedade*.
- Centro Regional de Estudos, Prevenção e Recuperação de Dependentes Químicos da FURG [CENPRE]. (s.d.). *Drogas - Maconha - Dependência*. <https://cenpre.furg.br/drogas?id=65#:~:text=De%20acordo%20com%20a%20classificac%C3%A7%C3%A3o>
- Centro Universitário de Viçosa. (2010, 27 de setembro). *Açúcar e cocaína podem causar efeito semelhante no cérebro humano*. [Univicosa.com.br]. <https://www.univicosa.com.br/uninoticias/acervo/0fe819cf-635f-4622-b0ac-215863eff978>

- Chaloult, L. (1971). Une nouvelle classification des drogues toxicomanogènes. *Toxicomanies*, 4(4), 371-375.
- Corregiari, F., & Organização Mundial de Saúde. (2006). Neurociência do uso e da dependência de substâncias psicoativas. *Organização Mundial da Saúde*. São Paulo: Roca.
- da Loucura ADL, A. [@AdLoucura]. (2018, agosto 9). *Favela Vive 3 - ADL, Choice, Djonga, Menor do Chapa & Negra Li (Prod. Índio & Mortão)*. Youtube. <https://www.youtube.com/watch?v=avbOUVHr0QI>
- de Carvalho, S. (2013). Nas trincheiras de uma política criminal com derramamento de sangue: depoimento sobre os danos diretos e colaterais provocados pela guerra às drogas. In Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul. *Entre garantia de direitos e práticas libertárias* (pp. 67-85). Porto Alegre, RS: CRPRS
- Delmanto, J. (2013). *Camaradas caretas: drogas e esquerda no Brasil após 1961*. [Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo]. <https://doi.org/10.11606/D.8.2013.tde-29052013-102255>
- Departamento de Psicobiologia UNIFESP/EPM. (s. d.). *Drogas*. [Unifesp.br]. <https://www2.unifesp.br/dpsicobio/drogas/classifi.htm>
- Elias, G. S. & Visconti, H. (Org.) (2018). *Droga é caso de política. Coalização de candidaturas pela reforma da política de drogas*. Plataforma Brasileira de Política de Drogas. <https://pbpd.org.br/wp-content/uploads/2019/04/Guia-de-Bolso-para-Debates-sobre-Politica-de-Drogas.pdf>
- Galduróz, J. C. F. (2006). II Levantamento domiciliar sobre o uso de drogas psicotrópicas no Brasil: estudo envolvendo as 108 maiores cidades do país: 2005. São Paulo: Secretaria Nacional Antidrogas.
- Galindo, D., Moura, M., Mélló, R., P., & Bichara, T. (2020). Limites da guerra às drogas: por outra ética dos usos e ocupações nas/das cidades. *Pesquisas e Práticas Psicossociais*, 15(2), 1-16. http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-8908202000020002&lng=pt&tlng=pt.

- Gaúcha ZH. (2013, 13 de agosto). *Médico que combatia maconha pede desculpas e cita benefícios da planta*. [Gauchazh.clicrbs.com.br]. <https://metodista.br/biblioteca/arquivos/norma-apa-metodista-24jan-2022.pdf>
- Lanças, V. R. (2013). *Marcha da maconha, transgressão e identidade em um movimento social contemporâneo*. [Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Santa Catarina]. <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/107320>
- Latour, B. (2012). *Ciência em ação*. São Paulo: Unesp.
- Leal, F. X. (2017). Movimento antiproibicionista no Brasil: discursos de resistência. *Anais do Encontro Internacional e Nacional de Política Social*, 1(1).
- Lucena, J. (1934). Os fumadores de maconha em Pernambuco. *Arq Assist Psicopatas*, 4, 55-96.
- Lunardon, J. A. (2015). *"Ei, polícia, maconha é uma delícia!": o proibicionismo das drogas como uma política de criminalização social*. [Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Rio Grande do Sul]. <http://hdl.handle.net/10183/129000>
- MacRae, E., & Alves, W. C. (Eds.). (2016). *Fumo de Angola: cannabis, racismo, resistência cultural e espiritualidade*. Scielo-Edufba.
- Marques, L. S., Costa, J. H. M. da., Gomes, M. M., & Silva, M. M. da (2022). Saberes, territórios e uso de drogas: modos de vida na rua e reinvenção do cuidado. *Ciência & Saúde Coletiva*, 27(1), 123–132. <https://doi.org/10.1590/1413-81232022271.19542021>
- Melo, G. P. D. (2018). *Marcha da Maconha: Antiproibicionismo e luta contra a estigmatização (2007-2012)*. [Monografia, Universidade Federal de Uberlândia]. <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/21881>
- Plano Nacional de Política sobre Drogas [Planad]. (2022). Brasília. https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protacao/politicas-sobre-drogas/arquivo-manual-de-avaliacao-e-alienacao-de-bens/planad_set_2022.pdf
- Santos, V. (2014). A legalização da “Marcha da Maconha” em São Paulo. *Revista VaiDaPé* [online].

- Silva, A., F., L., M. (2011, 14 de julho). Drogas: histórico no Brasil e nas convenções internacionais. *Jus Navigandi* [online], 16(2934). <https://jus.com.br/artigos/19551/historico-das-drogas-na-legislacao-brasileira-e-nas-convencoes-internacionais>
- Silva, R. L. (2014). A ficção: uma aposta ético-política para as ciências. *Fractal: Revista De Psicologia*, 26(spe), 577–592. <https://doi.org/10.1590/1984-0292/1327>
- Organização Mundial da Saúde (1993). *Classificação de transtornos mentais e de comportamento da CID - 10: descrições clínicas e diretrizes diagnósticas*. Artmed.
- Osterholm, E., Sweet, J., & Carew, N. (2020). *Drogas, oferta e demanda*. Netflix.
- Otero, L. (2013). Das ruas ao Supremo Tribunal Federal: a criminalização da Marcha da Maconha no Brasil. [Monografia de Iniciação Científica, FGV Direito SP]. https://www.academia.edu/6249426/Das_ruas_ao_Supremo_Tribunal_Federal_a_criminaliza%C3%A7%C3%A3o_da_Marcha_da_Maconha_no_Brasil
- Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF (s.d.). *Descriminalização x Legalização*. [Tjdf.jus.br]. <https://www.tjdf.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/descriminalizacao-x-legalizacao>